



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.937, DE 21 DE JULHO DE 2022.
(DOM 21.07.2022 – N. 5389, ANO XXIII)

INSTITUI a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a realizar-se, anualmente, na segunda semana de julho, mês no qual se comemora o aniversário do ECA.

Art. 2.º A Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) terá por finalidade:

I – divulgar o conteúdo do ECA, esclarecendo a comunidade sobre sua finalidade, alcance e aspectos legais;

II – promover a valorização do ECA, afirmando-o como instrumento essencial na promoção de direitos fundamentais;

III – discutir a adoção de políticas e atividades permanentes que objetivem ampliar o conhecimento e o respeito ao disposto no ECA;

IV – aproximar a comunidade dos Conselhos Tutelares, divulgando informações sobre o seu trabalho e a sua competência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de julho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Ano XXIII, Edição 5389 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.937, DE 21 DE JULHO DE 2022

INSTITUI a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a realizar-se, anualmente, na segunda semana de julho, mês no qual se comemora o aniversário do ECA.

Art. 2.º A Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) terá por finalidade:

I – divulgar o conteúdo do ECA, esclarecendo a comunidade sobre sua finalidade, alcance e aspectos legais;

II – promover a valorização do ECA, afirmando-o como instrumento essencial na promoção de direitos fundamentais;

III – discutir a adoção de políticas e atividades permanentes que objetivem ampliar o conhecimento e o respeito ao disposto no ECA;

IV – aproximar a comunidade dos Conselhos Tutelares, divulgando informações sobre o seu trabalho e a sua competência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de julho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8.º da Lei n. 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Manaus, 21 de julho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.357, DE 21 DE JULHO DE 2022

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2181 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM								
200035	1500	339039	010101	01	122	0122	2181	1.300.000,00
								1.300.000,00

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200042	1500	319094	010101	01	122	0122	2183	1.300.000,00
								1.300.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.357, DE 21 DE JULHO DE 2022

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

DECRETO Nº 5.358, DE 21 DE JULHO DE 2022

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,